



## PORTARIA Nº 125 DE 17/11/2022

### **NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 031, de 06 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual da Fundação Faceli, para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a nova **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Fundação Faceli.

Membro – Cristina Giovanelli Biancardi  
Membro – Kelly de Souza do Nascimento Vieira  
Membro – Jardel Terceiro Flores

**Art. 2º.** Os membros elegerão o Presidente da comissão na primeira reunião de trabalho.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

**I** - conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;

**II** - promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

**III** - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

**IV** - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

V – realizar o inventário patrimonial anual da Fundação Faceli, relativo ao ano de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão deverá concluir os trabalhos e encaminhar os autos do inventário patrimonial anual, contendo Relatório Final, à Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faceli, até o dia 09 de janeiro de 2023, impreterivelmente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 17 de novembro de 2022.

Original assinado  
**Robson Guimarães do Valle**  
Presidente da Fundação Faceli